



LEI MUNICIPAL Nº1518 de 05 de Abril de 2024

“Cria mais um cargo de “Monitor de Transporte e Apoio Escolar”, para atuar na rede pública de educação básica do Município de Barra Longa - MG”

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais 01 (um) cargo de “**MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**” com respectivas atribuições, no quadro de Cargos Efetivos do Município de Barra Longa.

Art. 2º A implementação do disposto nesta Lei observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 3º Os profissionais de que trata esta Lei, ingressarão no Serviço Público Municipal, por meio de Concurso Público ou processo seletivo, para o desempenho na rede municipal de educação, estando conceituados como profissionais da educação básica, conforme disposição do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 4º Os Anexos das Leis 1290 de 2019 e Lei 917 de 1998 passam a vigorar, no que couber, acrescidos das disposições previstas nos anexos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

Barra Longa/MG, 05 de abril de 2024.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



ANEXO I

Código	Denominação	Nº de cargos	Forma de Provimento	Escolaridade mínima
De acordo com lei de	Monitor de Transporte e Apoio Escolar	+ 01	PROCESSO SELETIVO/ Concurso Público	Nível médio.

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO	NATUREZA DO VENCIMENTO
Monitor de Transporte e Apoio Escolar	De acordo com a lei de criação	R\$ 1417,00	REMUNERAÇÃO